



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO
TERMO DE REFERÊNCIA

000010

1. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de São Francisco através da Secretaria Municipal de Saúde, na busca em ofertar a ampliação dos serviços de próteses dentárias a população usuária do SUS, visando o acesso as ações de reabilitação em saúde bucal apresentam termo de referência para contratação de laboratório que oferte Próteses Dentárias Removíveis.

Considerando que o Município de São Francisco foi contemplado com o projeto de incentivo financeiro referente à Confeção de Prótese Dentária;

Considerando ainda que este projeto é um benefício do Governo Federal destinado aos municípios, visando trazer benefícios aquelas pessoas vulneráveis sem condições de arcar com as despesas deste serviço;

Considerando que o município possui trabalhos e programas voltados à paciente da rede pública, esse procedimento se justifica pela necessidade da reposição de dentes perdidos com a reabilitação oral integrando a estética, fonética, e oclusão através da confecção de próteses removíveis, a depender da necessidade individual de cada paciente avaliada pelos profissionais de odontologia da rede de serviços de saúde do município.

Considerando que as **PRÓTESES DENTÁRIAS** previstas nesse certame são absolutamente simples, ou seja, qualquer empresa do ramo pertinente consegue fornecer, consequentemente fica afastada qualquer afronta aos princípios da legalidade e igualdade;

Os materiais, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520 subsidiada pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 48/2015.

2. DO OBJETO:

2.1 – Registro de preços para eventual e futura aquisição de Próteses Dentárias para Suprimento das demandas de reabilitação Protéticas dos pacientes da rede Pública de Saúde, do Município de São Francisco, conforme condições, quantidades, exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

3. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR (MAXILAR) E INFERIOR (MANDIBULAR), EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL COM DENTES EM ACRÍLICO, COM MOLDAGEM, PROVAS E INSTALAÇÃO DAS PRÓTESES E MATERIAIS	UND	180	R\$ 549,00	R\$ 98.820,00



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE SÃO FRANCISCO

000011

POR CONTA DA CONTRATADA, DEVENDO ESTA POSSUIR UM DENTISTA CADASTRADO.					
2	CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ARMAÇÃO METALICA EM COBALTO CROMO SUPERIOR (MAXILAR) E INFERIOR (MANDIBULAR), COM ESTRUTURA METÁLICA E PARTE EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL COM DENTES EM ACRÍLICO, COM MOLDAGEM, PROVAS E INSTALAÇÃO DAS PRÓTESES E MATERIAIS POR CONTA DA CONTRATADA, DEVENDO ESTA POSSUIR UM DENTISTA CADASTRADO.	UND	200	R\$ 465,00	R\$ 93.000,00
VALOR TOTAL R\$ 191.820,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)					

4. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DAS PRÓTESES:

4.1 As próteses dentárias deverão ser confeccionadas caracterizadas, com cor da gengiva seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele; os dentes deverão seguir a padronização de cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética individualizada não sofrendo alteração de coloração e forma frente a variações térmicas e ou pela função mastigatória.

4.1.1 Para a confecção das próteses removível total e parcial as seguintes especificações serão necessárias:

- Moldagem Dento-Gengival;
- Confecção da base de prova em resina acrílica e plano de cera com cera fundida para registro de oclusão e dimensão vertical;
- Montagem na placa de prova dos dentes de estoque (adquiridos pelo laboratório) apropriados para cada caso em particular;
- Os dentes de estoque deverão ter tripla prensagem; e) Gengiva normal e ou caracterizada de acordo com a solicitação do cirurgião dentista;
- Palato rosa ou incolor de acordo com a solicitação do cirurgião dentista;
- A confecção da estrutura metálica das próteses parciais removíveis deve ser feita com liga virgem de Cobalto-Cromo, de acordo com o desenho solicitado pelo irurgião dentista;
- Novo acabamento e polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação.

5. DA GARANTIA

5.1 - Os PRODUTOS objeto deste termo deverão possuir garantia de fábrica, sendo responsável pelo conserto ou reposição de quaisquer peças originais dentro de seu período de vigência.

A garantia deverá ser acionada junto a concessionária distribuidora do produto, sempre que necessário.

6. DO PRAZO DE ENTREGA, DO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As entregas dos materiais deverão acontecer no prazo 03 (três) semanas para as



000012

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

Próteses Total Superior Maxila E Inferior Mandíbula, conforme processo de produção, e 05 (cinco) semanas para as **Prótese Parcial Removível Com Armação Metálica em Cobalto Cromo Superior Maxilar E Inferior Mandibular**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. Caso não haja cumprimento da localização e tipo de grampo a ser utilizados, de forma que comprometa a retenção e estabilidade da localidade da PPR, uma nova armação deverá ser confeccionada pelo profissional e/ou empresa habilitada, sem ônus ao Fundo Municipal de Saúde de São Francisco.

6.3. Caso haja algum erro no processo de trabalho, o cirurgião dentista devolverá a empresa habilitada para as devidas correções, inexistindo qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de São Francisco.

6.4. Após a entrega da prótese, o cirurgião dentista responsável, poderá solicitar novos acabamentos e polimentos, que deverão ser executados no prazo de 05 (cinco) dias.

6.5. será a empresa licitante que deverá possuir estrutura própria para realizar os serviços de confecção das próteses dentárias, não aceitaremos sob qualquer justificativa a terceirização na realização do objeto desta licitação.

6.6. O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco, através da equipe de Saúde Bucal do Município, será responsável pela avaliação dos usuários encaminhamento para a realização das próteses. Já o cirurgião dentista responsável Cirurgião responsável pelo programa, receberá a solicitação das próteses junto ao profissional e/ou empresa habilitada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Entregar as próteses de acordo com as normas instituídas pelo Ministério da Saúde em observância às normas descritas neste termo de referência, e no que couber em observância aos ditames da Lei Federal no 8.666/93, sendo que eventuais serviços que estiverem em desacordo com o exigido, os mesmos não serão aceitos, e a contratada se obriga a refazer os serviços por sua conta e risco, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

7.2. Disponibilizar peças de moldagem de próteses e todo o material necessário nos procedimentos de moldagem, bem como avocar para si a responsabilidade de custear as despesas com o transporte dos modelos para a confecção das próteses.

7.3. Para reembasamentos, polimentos, glazeamento e demais ajustes finais a empresa não poderá cobrar pelos procedimentos, sendo os mesmos realizados no dia da entrega ou no laboratório da empresa.

7.4. Prestar os serviços de confecções de próteses dentárias em laboratório próprio.

7.5. A contratada deverá dar seguimento às peças protéticas já iniciadas pelo município, quando for o caso, nos seus diversos estágios e não finalizadas, devendo receber a partir das etapas a executar.

7.6. Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão do usuário a até o término do período de vigência da garantia das próteses fornecidas (período de um ano);



000013

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

- 7.7. Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos apropriados, de maneira adequada;
- 7.8. O laboratório deverá dispor de áreas, instalações e equipamentos necessários, suficientes e adequados para a realização dos serviços contratados, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde, SUS e ANVISA.
- 7.9. Não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.
- 7.10. Atender, durante a vigência da Ata/ contrato, às necessidades de próteses dentárias do município, desde que respeitada a sua capacidade operacional e a cota mensal preestabelecida.
- 7.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade decorrente.
- 7.12. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 7.13. Responsabilizar-se pelo transporte dos insumos e peças de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento.
- 7.14. Responsabilizar-se pela contratação e deslocamento dos profissionais necessários à execução dos procedimentos, de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento.
- 7.15. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas no preâmbulo deste Edital, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Contratante, conforme prazos definidos.
- 7.16. Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas e de biossegurança.
- 7.17. Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das próteses odontológicas, conforme proposta de produção, não podendo o prestador alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas.
- 7.18. Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços.
- 7.19. Respeitar a decisão do responsável técnico (cirurgião-dentista) do município, quando esse solicitar correções de defeitos ou substituição de peças em qualquer etapa do processo.
- 7.20. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários.
- 7.21. Cumprir as normas definidas pelo Contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários para o atendimento aos usuários do SUS.



000014

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

7.22. Entregar juntamente com o faturamento, o atesto do funcionário responsável que recebeu a(s) peça(s) dentro dos padrões contratados.

7.23. Quando da necessidade de informações ou dúvidas referente a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde.

7.24. Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado na falha da confecção das próteses.

7.25. O prestador será responsável pela confecção laboratorial de todas as etapas das próteses totais e parciais removíveis e próteses fixas, incluindo moldeira individual, base de prova com plano de cera, em próteses removíveis e procedimentos pós ajuste clínico como acabamento e polimento em próteses removíveis e fixas e glaze em próteses fixas.

7.26. Todos os materiais necessários para moldagem e confecção correrão à custa da contratada.

7.27. Durante todo o processo de trabalho a contratada deverá disponibilizar equipe de profissionais devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Odontologia para realizar os trabalhos relativos à etapa clínica e laboratorial das próteses dentárias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. comunicar à Empresa Proponente, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa Proponente, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

8.5. Efetuar o pagamento à Empresa Proponente no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa Proponente com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa Proponente, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa proponente.

8.8. Notificar, por escrito, a empresa quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos.

8.9. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas mensalmente pela empresa proponente discriminando o fornecimento.



000015

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE SÃO FRANCISCO

8.10. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos.

8.11. Proceder vistoria dos produtos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados.

8.12. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais.

8.13. Permitir o livre acesso dos empregados da Empresa Proponente às dependências do ÓRGÃO GESTOR para tratar de assuntos pertinentes aos objetos contratados.

8.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos contratados entregues em desacordo com o contrato.

8.15. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECIAL:

9.1 Alvará e/ou licença da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede do domicílio (Portaria nº 2814/GM, de 29.05.1998);

9.2 - Alvará de Licença de Funcionamento Municipal, válido e compatível com o objeto desta licitação.


9.3 Alvará e/ou licença da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede do domicílio (Portaria nº 2814/GM, de 29.05.1998);

9.4 - Comprovação de registro na entidade profissional competente, em nome da pessoa jurídica em cuja jurisdição esteja estabelecida, mediante apresentação do Registro do Laboratório de Próteses Dentárias junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO.

9.5 - Comprovação do Registro no CRO - Conselho Regional de Odontologia – do responsável técnico da empresa.

9.6 - Comprovante de Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

São Francisco/SE, 03 de março de 2022.


ALINE TÂMISA OLIVEIRA SANTOS
Responsável pela elaboração do termo de referência.

APROVO.

São Francisco/SE, 03 de Março de 2022.


THASSIA GABRIELLA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

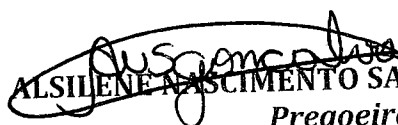
000016

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA SUPRIMENTO DAS DEMANDAS DE REABILITAÇÃO PROTÉTICAS DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO:

AUTUAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) eu, **Alsilene Nascimento Santos Gonçalves**, Pregoeira do município de São Francisco, constituída pela Portaria nº 03 de 03 de janeiro de 2022, *recebi* o processo administrativo, orçamento do banco de preços, contendo média dos preços de preço e termo de referência elaborado pela coordenadora de atenção básica e autorizado pela autoridade competente, *autuei seus documentos, rubriquei suas páginas, as numerei*, formalizando assim a minuta do Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**.


ALSILENE NASCIMENTO SANTOS GONÇALVES
Pregoeira
Portaria nº 03/2022.